

LEI N.º 2.198 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.004.

“DISPÕE SOBRE ISONOMIA DE VENCIMENTOS ENTRE O CARGO DE TÉCNICO EM ASSUNTOS JUDICIAIS E O CARGO DE ADVOGADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o vencimento inerente ao cargo de Técnico em Assuntos Judiciais, equiparado ao mesmo vencimento do cargo de Advogado desta municipalidade, igualando-se ao salário base deste último para todos os efeitos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 03 de novembro de 2.004.

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Seção de Expediente